PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES



Av. Gercino Coutinho, 20 Centro - Perdizes - MG CNPJ: 18.140.772/0001-94

LEI Nº 2376/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de contribuição financeira e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder contribuição financeira ao Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes no valor de R\$ 1.600.00,00 (um milhão e seiscentos mil reais), cujo plano de trabalho em anexo passa a fazer parte da presente lei.

Art. 2º - As despesas previstas nesta Lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente: 02.09.03.20.606.076.2.122.335041-1073.

Art. 3º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Perdizes concederá 07 (sete) vagas no rodeio profissional da Expoper 2024 à competidores em touros da cidade de Perdizes que aqui comprovem ter residência fixa e que tenham se classificado no rodeio *qualify* do primeiro ao sétimo lugar.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO Prefeito Municipal

Fone (34) 3663-1341 - www.perdizes.mg.gov.br